

SUMÁRIO

SECR. GOVERNO

Pág: 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Tarumã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



SECR. GOVERNO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1790/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DE LAZER E CONVIVÊNCIA OLIVIO CARON, LOCALIZADA NO PARQUE MUNICIPAL VICENTE BENELLI, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada "Praça de Lazer e Convivência Olivo Caron" a área pública integrante do Projeto "Recuperação de Área Degradada do Parque Municipal Vicente Benelli", executado por meio de Convênio FID, compreendendo os espaços destinados à contemplação, recreação, esporte, convivência comunitária e demais equipamentos públicos nele instalados. Parágrafo único. A denominação de que trata o caput abrange as estruturas e equipamentos integrantes do projeto, incluindo área verde de contemplação, campo suíço em grama, playground infantil, campo sintético de futebol Society, estacionamentos, pátio gourmet e demais instalações correlatas.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação do local mediante a instalação de placas, letreiros ou outros meios adequados de sinalização.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 15 de julho 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

Adriana Balejo Piedade da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMASPGOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB02-CEA3-EB01>





LEI Nº 1791/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2027 DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027 orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária, despesas de caráter continuado e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I - Ações de educação básica e saúde pública;
- II - Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- III - Melhoria da infraestrutura urbana;
- IV - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - Assistência à criança e ao adolescente;
- VI - Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Rua Aroeira, 482 - Vila das Arvores - CEP 16822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinada por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01>



Art. 3º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027 são os projetos especificados no Anexo de Prioridades e Metas, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas que deverão observar os seguintes objetivos:

- I - Humanização na prestação dos serviços públicos prestados à população;
- II - Desenvolvimento urbano;
- III - Desenvolvimento administrativo;
- IV - Desenvolvimento social;
- V - Desenvolvimento educacional;
- VI - Desenvolvimento cultural.
- VII - Desenvolvimento econômico;

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, os demonstrativos de metas, planejamento, riscos fiscais, estrutura de registros e unidades orçamentárias e executoras, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, as portarias nº 470 e 471/04 e suas posteriores alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.

- Estrutura de órgãos, unidades orçamentárias e executoras;
- Descrição dos Programas governamentais Metas/Custos para o exercício;
- Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:

- a) Programas, Metas e Ações;
- b) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- c) Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
- d) Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências.

Parágrafo Único: para cumprimento do disposto no § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, o executivo realizará audiências públicas para discussão das metas e prioridades, antes do envio de cada projeto à Câmara de Vereadores, no prazo fixado no “caput”, ficando garantida a participação popular.

Art. 5º - A Lei Orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no mínimo 0,50% (meio por cento) da receita corrente líquida apurada no 2º Quadrimestre do exercício de 2026, a ser prevista na proposta orçamentária.

§ 1º - O valor fixado de “reserva de contingências” terá como critério de utilização o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º - No caso de não ocorrer passivos contingentes até o encerramento do 2º quadrimestre do exercício de 2027, o valor da Reserva de Contingências poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais especiais e suplementares.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 16822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01



CAPÍTULO III DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026

Art. 6º- O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que compreenderá o orçamento fiscal, será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, portarias interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e normas aplicáveis à contabilidade pública.

§ 1º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por programa, função, sub-função, categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação e fonte de recursos, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º - A Prefeita Municipal discriminará, o desdobramento suplementar da classificação da despesa, relativa a sub-elementos da despesa, conforme portaria nº 163 (atualizada) e portaria nº 448/2002, ou desmembramento por fonte de recursos, conforme novas regras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto AUDESP.

Art. 7º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2027, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual, a ser estabelecido, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que demonstrada a fonte de recursos para sua aplicação.

Art. 8º - A proposta que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública, salários ou encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

III - a previsão para operações de crédito constará da proposta Orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo, através de Lei específica.

Art. 9º - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no interstício do mês, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Arvores - CEP 16822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (0) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01



Art. 10º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º - As despesas serão pagas de acordo com a fonte de recursos que foram efetivamente empenhadas, admitindo-se a alteração da fonte, somente através da anulação do empenho e locação em outra fonte, não sendo permitida a inversão.

§ 3º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 4º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 11 - Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 12 - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas Leis instituidoras, Leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando o disposto no artigo anterior.

Art. 13 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2027, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

- I) Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;
- II) Transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;
- III) Eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;
- IV) Saldo financeiro do exercício anterior.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Aroeiras - CEP 16822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (08) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01



§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 14 - Na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

CAPÍTULO IV DO CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 15 - Se verificado, ao encerramento de cada bimestre, que a execução da despesa orçamentária, empenhada e liquidada ultrapasse a 99,50% (noventa e nove e meio por cento) da receita efetivamente arrecadada, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 16 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Arvores - CEP 16822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (R) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01



Art. 17 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2027 e a remeterá ao Executivo até 31 de agosto de 2026, para consolidação ao Orçamento Geral do Município.

§ 1º - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 31 de julho de 2026, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - O Departamento responsável pelas finanças ajustará, quando necessário, a proposta Orçamentária da Câmara de Vereadores, tendo por base a participação percentual da despesa legislativa na receita corrente municipal verificada no exercício anterior.

§ 3º - A participação percentual de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á ao montante da receita prevista na forma do art. 18, redundando no orçamento específico da Câmara Municipal.

§ 4º - O repasse mensal ao Legislativo, a que se refere o art. 168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 18 - Os valores da receita e da despesa orçados a preços de 2026 serão corrigidos para o exercício futuro, levando-se em conta a perspectiva inflacionária.

Art. 19 - A estimativa da receita terá por base a média aritmética da arrecadação municipal, obtida nos doze (12) meses imediatamente anteriores ao mês em que se elabora a proposta anual.

§1º - Os valores mensais utilizados no cálculo da receita média, serão extraídos dos balancetes financeiros mensais e corrigidos, por índice oficial de preços.

§2º - Na estimativa da receita, considerar-se-ão, também, o resultado financeiro das alterações na legislação tributária local, o incremento ou a diminuição na receita transferida de outros níveis de governo e outras interferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.

CAPÍTULO V DAS SUBVENÇÕES A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 20 - É vedada a inclusão de quaisquer recursos do Município, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas para as organizações da sociedade civil (OSCs), definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Arvores - CEP 16822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (0) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABIS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01



§ 1º - Para realização de transferência de Subvenção a Organizações da Sociedade Civil, deverão ser observados, os dispostos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e as alterações dadas pela Lei 13.204, de 2015.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 21 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante Lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, parágrafo único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I. Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e,
- II. Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I - Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - Lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do *caput*; e,
- III - Observância da legislação vigente no caso do inciso II do *caput*.

§ 2º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 22 - No exercício financeiro de 2027 poderá ser alterada a estrutura de cargos e salários da municipalidade, bem como a realização de concurso público e lotação de cargos.

Parágrafo único. A lei que autorizar a criação e alteração de cargos deverá conter, obrigatoriamente, demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Federal nº 101/00.

Art. 23 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VII DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E SUPLEMENTAÇÃO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Aroeiras - CEP 16822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (0) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01



Art. 24 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos do Constituição Federal, a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
- III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 25 - Os créditos suplementares serão abertos por decreto do Executivo.

Art. 26 - Observadas as Prioridades e Metas a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

- I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo Único - Os projetos que representem a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, só poderão ser incluídos se atenderem ao disposto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, o art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - O Poder Executivo poderá propor ao Legislativo, projeto de lei versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral e não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Aroeiras - CEP 16822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (0) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01



Art. 28 - O Poder Executivo poderá encaminhar ainda à Câmara Municipal Projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e,
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO IX

DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS

Art. 29 - O regime de execução estabelecido neste Capítulo tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais dos vereadores, independente de autoria.

Parágrafo único: Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessárias à execução dos programas referentes a emendas individuais.

Art. 30 - Além do percentual disposto nesta lei, destinado à Reserva de Contingência, o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 conterá reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 31 - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas obedecendo-se o limite estabelecido na Lei Orgânica Municipal, sendo que 50% (cinquenta por cento) do valor das emendas impositivas será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único: O limite a que se refere o caput será distribuído em partes iguais por parlamentar, para aprovação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 na Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individualmente aprovado.

Art. 32 - Preferencialmente, quando a emenda beneficiar uma única ação de governo ou entidade beneficente, os vereadores poderão associar-se na elaboração de suas emendas, de forma a melhor compor valores para a consecução de determinados objetivos.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Arvores - CEP 16822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01



Art. 33 - Visando uma melhor destinação de recursos, fica estipulado como valor mínimo para destinação de emendas impositivas individuais o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 34 - Após a aprovação das emendas, estas deverão ser remetidas a Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão e alteração do projeto de proposta orçamentária ao orçamento de 2027, antes da emissão do autógrafo, sendo que somente após promovidas as alterações, será emitido o autógrafo, com a redação, já emendada.

Art. 35 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente a emendas individuais aprovadas na lei orçamentária, em montante correspondente a 1,00 % (um por cento), da receita corrente líquida apresentada na proposta orçamentária.

§ 1º - A obrigatoriedade de que trata o caput compreende, no exercício de 2027, cumulativamente, o empenho correspondente a 1,00 % (um por cento), da receita corrente líquida apresentada na proposta orçamentária, e o pagamento correspondente aos mesmos percentuais estabelecidos.

§ 2º - O empenho a que se refere o § 1º restringe-se ao valor global aprovado por meio de emendas individuais.

§ 3º - O pagamento a que se refere o § 1º restringe-se ao montante efetivamente liquidado, incluindo os restos a pagar.

Art. 36 - Considera-se execução equitativa, a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 37 - As programações orçamentárias previstas nesta lei não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica ou legal.

Art. 38 - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Art. 39 - O projeto de Lei Orçamentária de 2027 conterà dotação específica para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais, cujo valor, calculado nos termos desta lei, estará alocado em igual montante nos seguintes programas de trabalho:

I. 8888 – Orçamento Impositivo para desenvolvimento de ações de saúde decorrentes de emendas parlamentares, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; e

Rua Aroeira, 482 - Vila das Arvores - CEP 16822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (0) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01



II. 8888 – Orçamento Impositivo decorrente de emendas parlamentares, sob a responsabilidade das demais unidades orçamentárias.

§1º - Cabe a Câmara Municipal elaborar os respectivos quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares referentes aos incisos I e II do caput deste artigo, para serem incorporados como Anexos da Lei Orçamentária.

§2º - Os Anexos conterão a identificação do parlamentar, o objeto da emenda individual, a justificativa e o valor, classificadas na Fonte de Recursos n. 08 – Emendas Impositivas.

§3º - O acompanhamento da execução se dará por meio de sistema próprio de acompanhamento da execução orçamentária, que deverá indicar a identificação do parlamentar, os valores previstos, empenhados, liquidados, pagos e inscritos em Restos a Pagar, quando for o caso.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 – A PREFEITA enviará até o dia 30 de setembro de 2026, Projeto de Lei do Orçamento anual a Câmara Municipal, que o apreciará, até a última Sessão Ordinária de 2026, devolvendo-se a seguir para sanção.

Parágrafo único – No caso de não ocorrer a apreciação do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2027, no prazo definido no *caput* deste artigo, poderá o Poder Executivo executar 1/12 (um doze avos) mensalmente, as despesas previstas de custeio e resgates da dívida.

Art. 41 – Independentemente dos programas classificados nesta lei, a administração municipal, através de todas as secretarias e departamentos, deverá difundir, divulgar e fomentar o cumprimento de metas com relação ao cumprimento dos ODS – Objetivos de desenvolvimento sustentáveis, de acordo com a agenda 2.030 da ONU – Organização das Nações Unidas.

Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 15 de julho de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

Adriana Balejo Piedade da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Arvores - CEP 16822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (0) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 14



Publicado no Diário Oficial do Município.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Rua Aroeira, 482 - Vila das Arvores - CEP 16822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (16) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR

Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01





LEI Nº 1792/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica incluído aos Anexos II e III relativo às Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal n.º 1.747/2025, de 14 de novembro de 2025 e aos Anexos IV e V da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal n.º 1.746, de 14 de novembro de 2025, Lei Municipal n.º 1.756, de 10 de dezembro de 2025 (LOA-2026).

Art. 2º. - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 4º da presente Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2026, crédito adicional especial no valor **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, nos termos do inc. II do art. 41 da lei federal nº 4320/64, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
04.512.0046.2095	Água e Esgotos	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	6.000,00

Art. 4º. – Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL** de rubricas orçamentárias no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, das seguintes rubricas de despesas:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
04.512.0046.2095	Água e Esgotos	
3.3.90.92 (920)	Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica	6.000,00

Endereço: Rua Aroeira, 482– Vila das Árvores CEP: 19822-074 - Tarumã/SP Telefone: (18) 3373-4700

www.taruma.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 16



TOTAL DAS ANULAÇÕES

6.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar o pagamento de faturas de água e esgotos perante a Sabesp, do exercício findo de 2024, com os respectivos acréscimos legais, que deixaram de ser pagas em época própria.

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de abertura de crédito com recursos de anulação parcial, não comprometendo a execução das metas estabelecidas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 15 de julho de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

Adriana Balejo Piedade da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Endereço: Rua Aroeira, 482 – Vila das Árvores CEP: 19822-074 - Tarumã/SP Telefone: (18) 3373-4700

www.taruma.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01>



LEI Nº. 1793/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica incluído aos Anexos II e III relativo às Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal n.º 1.747/2025, de 14 de novembro de 2025 e aos Anexos IV e V da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal n.º 1.746, de 14 de novembro de 2025, Lei Municipal n.º 1.756, de 10 de dezembro de 2025 (LOA-2026).

Art. 2º. - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 5º da presente Lei.

Art. 3º. - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2026, crédito adicional especial no valor **R\$ 1.380.543,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e três reais)** para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0041.2XXX	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30	Material de Consumo (F. Recurso 5)	274.046,00
12.365.0041.2XXX	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES – ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30	Material de Consumo (F. Recurso 5)	204.877,00
12.361.0040.1XXX	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
3.3.90.30	Material de Consumo (F. Recurso 5)	1.200,00
3.3.90.30	Material de Consumo	300,00
13.392.0036.1XXX	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 10622-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMAS.POV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 18



3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (F. Recurso 5)	6.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (F. Recurso 5)	18.918,56
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (F. Recurso 5)	152.802,44
02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0025.1XXX	PROPOSTA PAP Nº 36000772357202600 – EMENDA PARLAMENTAR 41610005 – DEP. FEDERAL MARCOS PEREIRA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (F. Recurso 5)	150.000,00
10.301.0025.1XXX	PROPOSTA FNS EQUIPAMENTOS Nº 11685364000126002 – EMENDA PARLAMENTAR 31350006 – DEP. FEDERAL ARILINDO CHINAGLIA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (F. Recurso 5)	99.899,00
10.302.0026.1XXX	PROPOSTA MAC Nº 36000771717202600 – EMENDA PARLAMENTAR 40350001 – DEP. FEDERAL LUIZ CARLOS MOTTA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (F. Recurso 5)	200.000,00
10.302.0026.1XXX	PROPOSTA MAC Nº 36000798934202600 - EMENDA BANCADA 71250001 – DEP. FEDERAL MARCOS PEREIRA	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (F. Recurso 5)	272.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....	1.380.543,00

Art. 4º. - Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R\$ 853.282,28 (Oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, nos termos do inciso II do §1º, a.C. §3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Transferência da União	Fonte	Valor
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022 - Ciclo 2	5	126.418,56
1321.01.1.1.00.75 - Remuneração de Depósitos Bancários - Conta 20672-5 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022 - Ciclo 2	5	4.964,72
Proposta PAP Nº 36000772357202600 – Emenda Parlamentar 41610005 Dep. Federal Marcos Pereira	5	150.000,00
Proposta FNS Equipamentos Nº 11685364000126002 – Emenda Parlamentar 31350006 – Dep. Federal Arlindo Chinaglia	5	99.899,00

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 10622-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMAS.P.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 19



Proposta MAC Nº 36000771717202600 – Emenda Parlamentar 40350001 Dep. Federal Luiz Carlos Motta	5	200.000,00
Proposta MAC Nº 36000798934202600 - Emenda Bancada 71250001 – Autoria Dep. Federal Marcos Pereira	5	272.000,00
SUB TOTAL		853.282,28
TOTAL		853.282,28

II - Recursos provenientes de **SUPERAVIT FINANCEIRO**, apurado no balanço patrimonial e 2025, no valor de **R\$ 527.260,72 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)**.

Art. 5º. - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art.º 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se da criação de dotações orçamentárias para incorporar ao orçamento do exercício corrente valores de emendas parlamentares, superávit de recursos vinculados, não comprometendo a execução de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

Art. 6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 15 de julho de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

Adriana Balejo Piedade da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19622-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01



LEI Nº. 1794/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica incluído aos Anexos II e III relativo às Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal n.º 1.747/2025, de 14 de novembro de 2025 e aos Anexos IV e V da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal n.º 1.746, de 14 de novembro de 2025, Lei Municipal n.º 1.756, de 10 de dezembro de 2025 (LOA-2026).

Art. 2º. - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 4º da presente Lei.

Art. 3º. - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 9.561.000,00 (nove milhões, quinhentos e sessenta e um mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Valor R\$
02.01.00	GABINETE DA PREFEITA	
04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO – GABINETE	
3.3.90.39 (10)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	60.000,00
3.3.90.46 (11)	Auxílio Alimentação	1.000,00
04.122.0001.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
3.1.90.11 (15)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
3.1.90.13 (16)	Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.46 (22)	Auxílio Alimentação	3.000,00
04.122.0022.2001	PROCURADORIA MUNICIPAL	
3.1.90.11 (31)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.3.90.46 (39)	Auxílio Alimentação	1.000,00
04.124.0023.2003	CONTROLADORIA INTERNA	
3.1.91.13 (43)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	1.000,00

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 21



02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0002.2005	ADMINISTRAÇÃO - GOVERNO	
3.1.90.11 (56)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.91.13 (59)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	12.000,00
3.3.90.14 (60)	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.39 (63)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	11.000,00
3.3.90.46 (64)	Auxílio Alimentação	4.000,00
04.122.0002.2006	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS - GOVERNO	
3.1.90.11 (68)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
3.1.91.13 (70)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	25.000,00
3.3.90.39 (73)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.46 (74)	Auxílio Alimentação	10.000,00
04.122.0002.2007	COMPRAS E LICITAÇÃO	
3.1.91.13 (80)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	3.000,00
3.3.90.39 (83)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	15.000,00
04.122.0002.2008	ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	
3.3.90.30 (91)	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39 (93)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	22.000,00
04.128.0002.2011	RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11 (96)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
3.3.90.14 (100)	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.46 (104)	Auxílio Alimentação	6.000,00
02.03.00	SECRET. MUN. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.121.0003.2079	CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL	
3.1.90.11 (106)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.13 (107)	Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.90.30 (111)	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.46 (113)	Auxílio Alimentação	1.000,00
04.122.0003.2081	GESTÃO DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
3.1.90.11 (115)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
04.122.0011.2159	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FACILITA	
3.3.90.30 (137)	Material de Consumo	32.000,00
3.3.90.36 (138)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	35.000,00
3.3.90.39 (139)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	15.000,00

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 22



3.3.90.46 (140)	Auxílio Alimentação	18.000,00
04.125.0003.2010	SISTEMA TRIBUTÁRIO	
3.3.90.36 (149)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	25.000,00
04.126.0003.2012	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
3.1.90.11 (155)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
3.1.90.13 (156)	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.46 (162)	Auxílio Alimentação	20.000,00
06.181.0037.2160	ATIVIDADE DE SEGURANÇA DELEGADA	
3.3.90.48 (170)	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	90.000,00
06.183.0037.2084	SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
3.1.90.11 (171)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
3.1.90.16 (173)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
3.1.91.13 (174)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	13.000,00
3.3.90.46 (178)	Auxílio Alimentação	90.000,00
11.334.0011.2082	POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR	
3.1.90.11 (180)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.91.13 (183)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	3.000,00
3.3.90.39 (187)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.46 (188)	Auxílio Alimentação	5.000,00
19.572.0011.2087	CENTRO DE INOVAÇÃO	
3.3.90.30 (196)	Material de Consumo	1.000,00
23.692.0011.2088	GALERIA COMERCIAL - WILSON PAITL	
3.3.90.39 (203)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0032.2037	ADMINISTRAÇÃO - SEMEC	
3.3.90.30 (219)	Material de Consumo	170.000,00
12.306.0035.2057	ADMINISTRAÇÃO - CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO	
3.3.90.30 (224)	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36 (225)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39 (226)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	40.000,00
12.361.0032.2038	CENTRAL DE MATRÍCULAS - ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.1.90.11 (232)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.3.90.30 (235)	Material de Consumo	379.000,00

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01>





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 23



12.361.0040.2047	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL - EM MARIA ANTONIA BENELLI	
3.3.90.30 (246)	Material de Consumo	180.000,00
3.3.90.39 (249)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (F. Recurso 5)	55.000,00
12.361.0040.2048	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL - EM JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	
3.3.90.30 (251)	Material de Consumo	54.000,00
3.3.90.36 (252)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39 (254)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (F. Recurso 5)	40.000,00
12.361.0041.2043	ENSINO FUNDAMENTAL - EM GILBERTO LEX	
3.3.90.39 (259)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (F. Recurso 5)	55.000,00
12.361.0041.2044	ENSINO FUNDAMENTAL - EM JOSÉ OSÓRIO DE OLIVEIRA	
3.3.90.39 (263)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	130.000,00
3.3.90.39 (264)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (F. Recurso 5)	60.000,00
12.361.0041.2058	PESSOAL DE APOIO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO	
3.1.90.11 (271)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00
3.1.90.13 (272)	Obrigações Patronais	40.000,00
3.1.90.16 (273)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.91.13 (274)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	5.000,00
3.3.90.46 (275)	Auxílio Alimentação	30.000,00
12.361.0043.2072	TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL	
3.1.90.11 (281)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.13 (282)	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.16 (283)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.91.13 (284)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	10.000,00
3.3.90.46 (287)	Auxílio Alimentação	10.000,00
12.361.0044.2042	NEMT - NÚCLEO MULTIDISCIPLINAR DE TARUMÃ	
3.3.90.39 (296)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (F. Recurso 5)	2.000,00
12.362.0034.2063	PEDE - PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	
3.1.90.11 (298)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.3.90.46 (304)	Auxílio Alimentação	2.000,00

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 24



12.363.0034.2068	APOIO AO ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE	
3.3.90.36 (310)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	40.000,00
12.365.0041.2049	EDUCAÇÃO INFANTIL - EM HILDA H. MORO	
3.3.90.39 (330)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (F. Recurso 5)	10.000,00
12.365.0041.2050	EDUCAÇÃO INFANTIL - EM RENATO DE REZENDE BARBOSA	
3.3.90.39 (335)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (F. Recurso 5)	20.000,00
12.365.0041.2051	EDUCAÇÃO INFANTIL - EM IVONE DE OLIVO FRIZO	
3.3.90.36 (338)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	7.000,00
3.3.90.39 (340)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (F. Recurso 5)	40.000,00
12.365.0041.2052	EDUCAÇÃO INFANTIL - EM SÃO JOSÉ	
3.3.90.36 (343)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39 (345)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (F. Recurso 5)	2.000,00
13.392.0036.2069	ADMINISTRAÇÃO - CULTURA	
3.1.90.11 (366)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.91.13 (369)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	8.000,00
3.3.90.36 (372)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	35.000,00
3.3.90.46 (374)	Auxílio Alimentação	15.000,00
02.05.00	FUNDEB - FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0031.2026	70% ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 (379)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (F. Recurso 2)	60.000,00
3.1.90.13 (380)	Obrigações Patronais (F. Recurso 2)	30.000,00
3.1.91.13 (382)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária (F. Recurso 2)	70.000,00
12.361.0031.2027	70% ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	
3.1.90.11 (383)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (F. Recurso 2)	50.000,00
3.1.90.13 (384)	Obrigações Patronais (F. Recurso 2)	40.000,00
12.361.0031.2029	30% ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46 (388)	Auxílio Alimentação (F. Recurso 2)	20.000,00
12.361.0031.2031	70% SUPORTE TÉCNICO	

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 25



3.1.90.11 (389)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (F. Recurso 2)	10.000,00
12.361.0031.2032	70% EJA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.11 (392)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (F. Recurso 2)	50.000,00
3.1.91.13 (395)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária (F. Recurso 2)	50.000,00
12.365.0031.2035	30% EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.46 (402)	Auxílio Alimentação (F. Recurso 2)	30.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0045.2161	ESPORTE PARA TODOS	
3.1.90.11 (407)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00
3.1.90.13 (408)	Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.90.30 (412)	Material de Consumo	220.000,00
3.3.90.31 (413)	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
4.4.90.52 (417)	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
27.812.0045.2162	INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
3.3.90.39 (419)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	45.000,00
4.4.90.52 (420)	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2131	ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE	
3.1.90.13 (565)	Obrigações Patronais	20.000,00
10.122.0006.2132	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	
3.3.90.39 (579)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
10.301.0006.2134	TRANSPORTE E APOIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11 (583)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
3.1.90.16 (585)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.91.13 (586)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	25.000,00
3.3.90.14 (587)	Diárias - Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.30 (588)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.46 (590)	Auxílio Alimentação	35.000,00
10.301.0025.2136	ADMINISTRAÇÃO - PSF	
3.1.90.11 (592)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	320.000,00
3.3.90.46 (597)	Auxílio Alimentação	3.000,00

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 26



10.301.0025.2137	PSF - CENTRO	
3.1.90.11 (599)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
3.1.90.13 (601)	Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.91.13 (603)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	12.000,00
10.301.0025.2138	PSF - PÁSSAROS	
3.1.90.11 (613)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.000,00
3.1.90.11 (614)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (F. Recurso 5)	50.000,00
3.1.90.13 (615)	Obrigações Patronais	12.000,00
3.1.91.13 (617)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	25.000,00
3.3.90.14 (618)	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.39 (621)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	15.000,00
10.301.0025.2139	PSF - ÁRVORES	
3.1.90.11 (626)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
3.1.90.13 (628)	Obrigações Patronais	6.000,00
3.1.91.13 (630)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	25.000,00
3.3.90.30 (632)	Material de Consumo	16.000,00
3.3.90.30 (633)	Material de Consumo (F. Recurso 2)	6.000,00
3.3.90.39 (635)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	40.000,00
10.301.0025.2140	PSF - DOURADOS	
3.1.90.11 (639)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00
3.1.90.13 (641)	Obrigações Patronais	30.000,00
3.1.91.13 (643)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	90.000,00
3.3.90.46 (649)	Auxílio Alimentação	4.000,00
10.301.0025.2141	SAÚDE BUCAL - PSF CENTRO	
3.1.90.11 (651)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.91.13 (654)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	15.000,00
3.3.90.30 (655)	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.46 (657)	Auxílio Alimentação	2.000,00
10.301.0025.2142	SAÚDE BUCAL - PSF PÁSSAROS	
3.1.90.11 (658)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
3.1.91.13 (660)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	6.000,00
10.301.0025.2143	SAÚDE BUCAL - PSF ÁRVORES	
3.1.90.11 (664)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.46 (669)	Auxílio Alimentação	2.000,00
10.301.0025.2144	SAÚDE BUCAL - PSF DOURADOS	
3.1.90.11 (670)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19022-070 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01>





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 27



3.1.91.13 (672)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	3.000,00
3.3.90.46 (675)	Auxílio Alimentação	7.000,00
10.301.0025.2145	CLÍNICA AMPLIADA DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11 (677)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (F. Recurso 5)	3.000,00
3.3.90.14 (681)	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
10.301.0025.2164	PSF - HARMONIA	
4.4.90.52 (698)	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
10.302.0026.2146	REGULAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11 (702)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00
3.1.90.13 (703)	Obrigações Patronais	30.000,00
3.1.91.13 (705)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	1.000,00
3.3.90.46 (709)	Auxílio Alimentação	2.000,00
3.3.90.36 (932)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	60.000,00
10.302.0026.2147	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	
3.1.90.11 (711)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.11 (712)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (F. Recurso 5)	70.000,00
3.3.90.39 (716)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
10.302.0026.2148	ADMINISTRAÇÃO - COMPLEXO DE SAÚDE	
3.1.90.11 (718)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00
3.1.90.13 (719)	Obrigações Patronais	40.000,00
3.3.90.46 (724)	Auxílio Alimentação	20.000,00
10.302.0026.2149	PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
3.1.90.11 (726)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	620.000,00
3.3.90.46 (732)	Auxílio Alimentação	26.000,00
10.302.0026.2151	ATENDIMENTO SAMU	
3.3.71.70 (738)	Rateio pela Participação em Consórcio Público (F. Recurso 5)	8.000,00
10.302.0026.2152	SAÚDE MENTAL	
3.1.90.11 (743)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (F. Recurso 5)	110.000,00
3.1.91.13 (746)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	10.000,00
10.302.0026.2153	CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3.1.90.11 (753)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (F. Recurso 5)	30.000,00

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 28



3.1.91.13 (756)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	10.000,00
3.3.90.36 (759)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 (760)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.46 (761)	Auxílio Alimentação	6.000,00
10.303.0028.2135	FARMACIA - MEDICAMENTOS	
3.3.90.36 (771)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10.000,00
10.304.0027.2154	VISA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11 (775)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.11 (776)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (F. Recurso 5)	20.000,00
3.1.91.13 (779)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	1.000,00
3.3.90.46 (782)	Auxílio Alimentação	1.000,00
10.305.0027.2155	ADMINISTRAÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11 (784)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
3.1.91.13 (786)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	5.000,00
3.3.90.46 (790)	Auxílio Alimentação	5.000,00
10.305.0027.2156	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.11 (793)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (F. Recurso 5)	70.000,00
3.1.90.13 (794)	Obrigações Patronais	12.000,00
02.10.00	SECRET. MUN. DE AGRIC., MEIO AMB., OBRAS E SERV. URBANOS	
04.122.0008.2015	ADMINISTRAÇÃO AGROOBRAS	
3.1.90.13 (804)	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.46 (811)	Auxílio Alimentação	5.000,00
04.122.0010.2020	GESTÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA	
3.1.90.11 (813)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.13 (814)	Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.90.16 (815)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30 (818)	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.46 (821)	Auxílio Alimentação	10.000,00
04.122.0029.2025	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	
3.3.90.14 (827)	Diárias - Pessoal Civil	15.000,00
15.451.0009.2016	MANUTENÇÃO URBANA	
3.1.90.11 (831)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3.1.91.13 (834)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	20.000,00
3.3.90.14 (835)	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 29



3.3.90.30 (836)	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 (838)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	220.000,00
3.3.90.46 (839)	Auxílio Alimentação	25.000,00
4.4.90.52 (840)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
15.452.0009.2017	LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.90.13 (853)	Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.91.13 (855)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	20.000,00
3.3.90.30 (856)	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 (857)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	40.000,00
15.452.0009.2018	PARQUES, JARDINS E PAISAGISMO	
3.1.90.13 (862)	Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.36 (866)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	70.000,00
4.4.90.52 (869)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
18.541.0014.2022	USINA DE RECICLAGEM	
3.1.90.11 (883)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.91.13 (886)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	2.000,00
3.3.90.30 (888)	Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.39 (889)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.46 (890)	Auxílio Alimentação	3.000,00
20.608.0013.2019	DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS RURAIS	
3.1.90.11 (898)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
02.11.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
09.271.0046.2093	PARCELAMENTO INSS	
4.6.90.71 (910)	Principal da Dívida Contratual Resgatada	10.000,00
09.272.0046.2094	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
3.3.90.47 (911)	Obrigações Tributárias e Contributivas	180.000,00
10.302.0046.2098	FINISA - FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E SANEAMENTO	
3.2.90.21 (912)	Juros Sobre a Dívida por Contrato	35.000,00
17.512.0046.2095	ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.39 (920)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	80.000,00
25.752.0046.2096	ENERGIA ELÉTRICA	
3.3.90.39 (922)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	111.000,00
02.12.00	FUMAP - FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO	
09.272.0005.2119	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 30



3.1.90.01 (923)	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas (F. Recurso 6)	150.000,00
09.272.0005.2120	ADMINISTRAÇÃO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	
3.1.90.11 (925)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (F. Recurso 6)	12.000,00
3.3.90.39 (929)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (F. Recurso 6)	20.000,00
09.272.0005.2175	GESTÃO E PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA -COMPREV	
3.1.90.86 (1046)	Compensações a Regimes de Previdência (F. Recurso 6)	45.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....		9.561.000,00

Art. 4º. - Para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos pelo artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964), no valor de **R\$ 8.442.004,42 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatro reais e quarenta e dois centavos)**, conforme demonstrado a seguir:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DA PREFEITA	
04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO - GABINETE	
3.3.90.14 (7)	Diárias - Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.30 (8)	Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.51 (13)	Obras e Instalações	28.000,00
4.4.90.52 (14)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
04.122.0022.2001	PROCURADORIA MUNICIPAL	
3.1.90.16 (33)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.14 (35)	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
4.4.90.52 (40)	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
04.131.0024.2002	COMUNICAÇÃO	
3.1.90.11 (48)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
4.4.90.52 (55)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0002.2005	ADMINISTRAÇÃO - GOVERNO	
3.1.90.13 (57)	Obrigações Patronais	4.000,00
3.3.90.36 (62)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	8.000,00
3.3.91.97 (65)	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	5.000,00

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-078 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 31



04.122.0002.2006	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS - GOVERNO	
3.3.90.30 (71)	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 (72)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
4.4.90.51 (75)	Obras e Instalações	10.000,00
04.122.0002.2007	COMPRAS E LICITAÇÃO	
3.1.90.11 (77)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.16 (79)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
04.122.0002.2008	ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	
3.1.90.11 (86)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13 (87)	Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.90.16 (88)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
04.128.0002.2011	RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13 (97)	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.91.13 (99)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	5.000,00
3.3.90.39 (103)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
02.03.00	SECRET. MUN. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.121.0003.2079	CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL	
3.1.91.13 (109)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	20.000,00
4.4.90.52 (114)	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
04.122.0003.2081	GESTÃO DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
3.1.91.13 (118)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	2.000,00
3.3.90.14 (119)	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30 (120)	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39 (121)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 (123)	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
04.122.0011.2083	SEBRAE AQUI	
3.1.90.13 (125)	Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.90.16 (126)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
04.122.0011.2159	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FACILITA	
3.1.90.11 (132)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13 (133)	Obrigações Patronais	15.000,00
3.3.90.14 (136)	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
4.4.90.51 (141)	Obras e Instalações	23.443,35
4.4.90.52 (142)	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 32



04.125.0003.2010	SISTEMA TRIBUTÁRIO	
3.1.90.11 (143)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.16 (145)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.91.13 (146)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	1.000,00
3.3.90.30 (148)	Material de Consumo	10.000,00
4.4.90.52 (154)	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
04.126.0003.2012	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
3.1.90.16 (157)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.91.13 (158)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	5.000,00
3.3.90.14 (159)	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30 (160)	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 (161)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 (163)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
04.126.0003.2076	INFRAESTRUTURA DE REDE	
3.3.90.30 (164)	Material de Consumo	20.000,00
4.4.90.52 (165)	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
04.126.0003.2078	INFRAESTRUTURA DE REDE WIRELESS	
3.3.90.30 (166)	Material de Consumo	15.000,00
4.4.90.52 (167)	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
04.126.0037.2077	INFRAESTRUTURA DE MONITORAMENTO	
4.4.90.52 (169)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
06.183.0037.2084	SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
3.3.90.30 (176)	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 (177)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52 (179)	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
11.333.0011.2085	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
3.3.90.30 (938)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 (939)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 (940)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.52 (942)	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
11.334.0011.2158	PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO	
3.3.90.48 (190)	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	50.000,00
19.572.0011.2087	CENTRO DE INOVAÇÃO	
3.3.90.36 (197)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	3.000,00
4.4.90.52 (200)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01>





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 33



23.692.0011.2088	GALERIA COMERCIAL - WILSON PAITL	
3.3.90.30 (201)	Material de Consumo	3.000,00
4.4.90.51 (204)	Obras e Instalações	5.000,00
23.692.0012.2086	FEIRA DA FAMÍLIA	
3.3.90.30 (206)	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 (207)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 (208)	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
23.695.0012.2089	FOMENTO A ATRAÇÃO TURÍSTICA	
3.3.90.30 (209)	Material de Consumo	6.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0032.2037	ADMINISTRAÇÃO - SEMEC	
3.3.50.43 (217)	Subvenções Sociais	18.000,00
3.3.90.39 (221)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00
12.361.0032.2038	CENTRAL DE MATRÍCULAS - ESCOLAS MUNICI-PAIS	
3.3.90.39 (236)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.51 (239)	Obras e Instalações	4.000,00
12.361.0040.2046	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL - EM JOSÉ OZÓRIO DE OLIVEIRA	
3.3.90.30 (242)	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36 (243)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 (244)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
12.361.0040.2047	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL - EM MARIA ANTONIA BENELLI	
3.3.90.36 (247)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 (248)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00
12.361.0040.2048	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL - EM JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	
3.3.90.39 (253)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
12.361.0041.2043	ENSINO FUNDAMENTAL - EM GILBERTO LEX	
3.3.90.36 (257)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39 (258)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	60.000,00
12.361.0041.2056	INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES ESCOLARES	
3.3.90.39 (268)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 (270)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01>





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 34



12.361.0042.2062	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.14 (276)	Diárias - Pessoal Civil	80.000,00
3.3.90.30 (277)	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39 (278)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	80.000,00
12.361.0044.2042	NEMT - NÚCLEO MULTIDISCIPLINAR DE TARUMÃ	
3.3.90.14 (293)	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
12.362.0034.2063	PEDE - PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	
3.3.90.30 (302)	Material de Consumo	15.000,00
12.362.0034.2066	NÚCLEO DE ROBÓTICA	
3.3.90.14 (305)	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
4.4.90.52 (1041)	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
12.363.0034.2068	APOIO AO ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE	
3.3.90.30 (309)	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 (311)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 (312)	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
12.364.0034.2067	APOIO AO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	
3.3.90.36 (950)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	8.000,00
12.364.0039.2055	ADMINISTRAÇÃO - UAB	
3.1.90.11 (319)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.16 (320)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
3.1.91.13 (321)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	10.000,00
3.3.90.30 (322)	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 (323)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.46 (325)	Auxílio Alimentação	5.000,00
4.4.90.52 (326)	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
12.365.0041.2049	EDUCAÇÃO INFANTIL - EM HILDA H. MORO	
3.3.90.36 (328)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	70.000,00
12.365.0041.2050	EDUCAÇÃO INFANTIL - EM RENATO DE REZENDE BARBOSA	
3.3.90.36 (333)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 (334)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	120.000,00
12.365.0041.2052	EDUCAÇÃO INFANTIL - EM SÃO JOSÉ	
3.3.90.39 (344)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	40.000,00
12.365.0041.2053	EDUCAÇÃO INFANTIL - EM GILBERTO LEX	

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01>





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 35



3.3.90.36 (348)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	80.000,00
3.3.90.39 (349)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	80.000,00
12.365.0041.2166	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - INSTALAÇÃO NOVA CRECHE SÃO JOSÉ	
4.5.90.61 (353)	Aquisição de Imóveis	500.000,00
12.366.0038.2039	ADMINISTRAÇÃO - EJA	
3.3.90.39 (356)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 (357)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
12.366.0038.2040	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MUNICI-PAL	
3.3.90.14 (358)	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 (360)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 (361)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	4.000,00
02.05.00	FUNDEB - FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOL-VIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0031.2026	70% ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16 (381)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (F. Re-curso 2)	40.000,00
12.361.0031.2027	70% ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL	
3.1.90.16 (385)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (F. Re-curso 2)	10.000,00
3.1.91.13 (386)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária (F. Re-curso 2)	45.000,00
12.361.0031.2031	70% SUPORTE TÉCNICO	
3.1.90.16 (390)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (F. Re-curso 2)	50.000,00
12.361.0031.2033	30% NEMT - NÚCLEO MULTIDISCIPLINAR DE TARUMÃ	
3.1.90.16 (398)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (F. Re-curso 2)	5.000,00
3.1.91.13 (399)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária (F. Re-curso 2)	10.000,00
12.361.0031.2034	30% SUPORTE TÉCNICO	
3.3.90.46 (401)	Auxílio Alimentação (F. Recurso 2)	20.000,00
12.365.0031.2036	70% EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.16 (405)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (F. Re-curso 2)	30.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LA-ZER	
27.812.0045.2161	ESPORTE PARA TODOS	

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 36



3.1.91.13 (410)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	5.000,00
3.3.90.14 (411)	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.36 (414)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 (415)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	493,27
27.812.0045.2162	INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
3.3.90.30 (418)	Material de Consumo	10.000,00
27.812.0045.2163	PROJETO FÉRIAS DE VERÃO	
3.3.90.30 (421)	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 (422)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	40.000,00
02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2131	ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE	
3.1.91.13 (567)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	10.000,00
3.3.90.14 (568)	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30 (569)	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 (571)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52 (573)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.122.0006.2132	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO SAÚDE	
3.1.90.11 (574)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30 (577)	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36 (578)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10.000,00
10.301.0006.2134	TRANSPORTE E APOIO AO TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39 (589)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	250.000,00
10.301.0025.2137	PSF - CENTRO	
3.1.90.16 (602)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.30 (605)	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.36 (607)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.46 (611)	Auxílio Alimentação	8.000,00
10.301.0025.2138	PSF - PÁSSAROS	
3.1.90.16 (616)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00
3.3.90.30 (619)	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.30 (620)	Material de Consumo (F. Recurso 2)	6.000,00
10.301.0025.2139	PSF - ÁRVORES	
3.3.90.36 (634)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.46 (637)	Auxílio Alimentação	30.000,00
10.301.0025.2140	PSF - DOURADOS	

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01>





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 37



3.1.90.16 (642)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	35.000,00
3.3.90.30 (645)	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39 (647)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	13.011,62
10.301.0025.2141	SAÚDE BUCAL - PSF CENTRO	
3.1.90.13 (652)	Obrigações Patronais	20.000,00
3.1.90.16 (653)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
3.3.90.39 (656)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00
10.301.0025.2142	SAÚDE BUCAL - PSF PÁSSAROS	
3.3.90.30 (661)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 (662)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00
10.301.0025.2143	SAÚDE BUCAL - PSF ÁRVORES	
3.3.90.30 (667)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 (668)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	25.577,48
10.301.0025.2144	SAÚDE BUCAL - PSF DOURADOS	
3.1.90.16 (671)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30 (673)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 (674)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00
10.301.0025.2145	CLÍNICA AMPLIADA DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11 (676)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13 (678)	Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.90.16 (679)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
3.1.91.13 (680)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	5.000,00
3.3.90.32 (683)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
3.3.90.36 (684)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 (689)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
10.301.0025.2164	PSF - HARMONIA	
3.1.90.11 (687)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.389,26
3.1.90.11 (688)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (F. Recurso 5)	200.000,00
3.1.90.13 (689)	Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.90.16 (690)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.91.13 (691)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	10.000,00
3.3.90.30 (693)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 (695)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	30.000,00
10.302.0026.2146	REGULAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE	

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 38



3.3.90.39 (708)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
10.302.0026.2147	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	
3.1.90.16 (713)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
3.1.91.13 (714)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	15.000,00
3.3.90.30 (715)	Material de Consumo	40.000,00
10.302.0026.2148	ADMINISTRAÇÃO - COMPLEXO DE SAÚDE	
3.1.90.16 (720)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
3.1.91.13 (721)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	10.000,00
3.3.90.30 (722)	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39 (723)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52 (725)	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
10.302.0026.2149	PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
3.1.90.16 (728)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	80.000,00
3.3.90.30 (730)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 (731)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	580.000,00
10.302.0026.2150	ATENDIMENTO EM RADIOLOGIA E TRAUMATOLOGIA	
3.3.90.30 (734)	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 (735)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00
10.302.0026.2151	ATENDIMENTO SAMU	
3.1.71.70 (736)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.000,00
10.302.0026.2152	SAÚDE MENTAL	
3.1.90.11 (742)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
3.1.90.16 (745)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
3.3.50.43 (747)	Subvenções Sociais	20.000,00
3.3.90.30 (748)	Material de Consumo	25.000,00
10.302.0026.2153	CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3.3.90.30 (758)	Material de Consumo	10.000,00
10.303.0028.2135	FARMACIA - MEDICAMENTOS	
3.1.90.11 (763)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.16 (765)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 (767)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.32 (768)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200.000,00
10.304.0027.2154	VISA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30 (780)	Material de Consumo	5.000,00
10.305.0027.2155	ADMINISTRAÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39 (788)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	15.000,00

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-078 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 39



10.305.0027.2156	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.11 (792)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	147.000,00
3.1.90.16 (795)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.91.13 (796)	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	5.000,00
3.3.90.30 (797)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 (799)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.39 (800)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (F. Recurso 5)	70.000,00
02.10.00	SECRET. MUN. DE AGRIC., MEIO AMB., OBRAS E SERV. URBANOS	
04.122.0008.2015	ADMINISTRAÇÃO AGROOBRAS	
3.1.90.11 (803)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 (808)	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39 (810)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
04.122.0010.2020	GESTÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA	
3.3.90.39 (820)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	400.000,00
04.122.0029.2025	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	
3.3.90.39 (829)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
15.451.0015.2014	GESTÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	
3.1.90.11 (841)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
3.1.90.13 (842)	Obrigações Patronais	24.000,00
3.1.90.16 (843)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00
15.452.0009.2017	LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.90.11 (852)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
3.1.90.16 (854)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.39 (858)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	30.000,00
15.452.0009.2018	PARQUES, JARDINS E PAISAGISMO	
3.3.90.30 (865)	Material de Consumo	20.000,00
16.482.0017.2165	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL P/ IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE HABITAÇÃO POPULAR	
4.6.90.71 (870)	Principal da Dívida Contratual Resgatada	25.000,00
18.541.0014.2021	MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11 (872)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30 (878)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 (880)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	150.000,00
20.608.0013.2019	DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS RURAIS	
3.1.90.13 (899)	Obrigações Patronais	10.000,00

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01>





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 40



3.1.90.16 (900)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
3.3.90.39 (905)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	40.000,00
02.11.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
04.121.0046.2092	SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.90.91 (908)	Sentenças Judiciais	100.000,00
3.3.90.91 (909)	Sentenças Judiciais	300.000,00
10.302.0046.2098	FINISA - FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E SANEAMENTO	
4.6.90.71 (913)	Principal da Dívida Contratual Resgatada	15.000,00
15.451.0046.2099	FINISA - LED	
3.2.90.21 (914)	Juros Sobre a Dívida por Contrato	30.000,00
15.451.0046.2100	FINISA - USINA FOTOVOLTAICA	
3.2.90.21 (916)	Juros Sobre a Dívida por Contrato	50.000,00
15.451.0046.2101	FINISA - RECAPEAMENTO	
3.2.90.21 (918)	Juros Sobre a Dívida por Contrato	40.000,00
24.722.0046.2097	TELEFONICA E INTERNET	
3.3.90.39 (921)	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	43.089,44
02.12.00	FUMAP - FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO	
09.272.0005.2119	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	
3.1.90.03 (924)	Pensões (F. Recurso 6)	227.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		8.442.004,42

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 1.058.995,58 (um milhão, cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Transferência da União	Fonte	Valor R\$
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	5	207.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTA 19441-7 - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5	77.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTA 16831-9 - FNS (Fundo Nacional de Saúde)	5	91.000,00
SUB TOTAL		375.000,00
Transferência do Estado	Fonte	Valor R\$
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	2	200.000,00

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 41



SUB TOTAL		200.000,00
Recursos Próprios	Fonte	Valor R\$
1113.03.4.1 – Imposto Sobre a Renda Retido Na Fonte - Principal	1	300.000,00
1215.01.1.1 - Contribuição do Servidor Civil Ativo – Principal	1	183.995,58
SUB TOTAL	1	483.995,58
TOTAL		1.058.995,58

III - Recursos provenientes de **superávit financeiro**, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 fica dispensado, tendo em vista que se trata de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 15 de julho de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

Adriana Balejo Piedade da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EB01> e informe o código A8B4-5802-CEA3-EB01



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 42



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8B4-5802-CEA3-EBC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 15/07/2026 17:31:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 16/07/2026 08:15:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/A8B4-5802-CEA3-EBC1>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 43

Portarias



PORTARIA N. 11713/2026, 15 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CARMEN ROSA DE NOVAIS SOTANA, DO CARGO EXCLUSIVO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, a pedido da servidora, a partir de 16 de Julho de 2026, nos termos do Art. 60, Lei Complementar nº 22/2022 (Estatuto dos Servidores), de 08 de Setembro de 2022, **CARMEN ROSA DE NOVAIS SOTANA**, portador(a) da Cédula de Identidade – RG n.º 25.***-2 SSP/SP e do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF n.º 131.***-23, matrícula funcional nº 3792, do cargo exclusivo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 15 de Julho de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/8247.0409-FA8E-55B3> e informe o código 8247-0409-FA8E-55B3



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 44



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8247-04C9-FA8E-55B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 15/07/2026 15:42:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 15/07/2026 17:33:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/8247-04C9-FA8E-55B3>



PORTARIA N. 11714/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARMEN ROSA DE NOVAIS SOTANA, PARA O CARGO EXCLUSIVO EM COMISSÃO DE GESTOR DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 16 de Julho de 2026, nos termos da Lei Complementar 22/2022, de 08 de setembro de 2022, **CARMEN ROSA DE NOVAIS SOTANA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. **25.***.***-2** SSP/SP, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. **131.***.***-23** e do PIS/PASEP nº **121.****.94-4** para ocupar o cargo exclusivo em comissão de **GESTOR DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA**, Anexo VII, da Lei Municipal nº. 1.760/2026 de 26 de Janeiro de 2026, junto à Unidade Gerencial Básica Gestão da Frota alocada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Waldemar Schwarz”, 16 de Julho de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/5ED0-B770-6B14-255F> e informe o código 5ED0-B770-6B14-255F



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 46



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5ED0-B770-6B14-255F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 16/07/2026 09:51:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 16/07/2026 11:26:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/5ED0-B770-6B14-255F>



PORTARIA Nº. 11715/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O SOBRESTAMENTO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FABIO APARECIDO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – **SOBRESTAR**, a partir de 07 de Julho de 2026 a 20 de Julho de 2026, nos termos do art. 183, Lei Complementar nº22/2022, de 08 de setembro de 2022, o gozo de férias do servidor público municipal, **FABIO APARECIDO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. **45.***-8 SSP/SP** e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº **325.***-94**, matrícula funcional nº **4074**, ocupante do cargo exclusivo em comissão de **SUPERVISOR DE PROGRAMAS**, junto a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de Julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 16 de Julho de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

**ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/B853-255D-3C17-3205> e informe o código B853-255D-3C17-3205



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 48



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B853-255D-3C17-3205

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 16/07/2026 09:49:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 16/07/2026 11:25:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/B853-255D-3C17-3205>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 49

Outros atos



EDITAL Nº. 101/2026, 15 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NA SELEÇÃO PÚBLICA 004/2024 DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX PAULO LABS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou que dele conhecimento tiverem que em virtude da SELEÇÃO PÚBLICA 004/2024 conforme os termos do Edital de inscrições torna público a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público através do regime jurídico único – estatutário.

A partir da publicação deste edital de convocação e comunicação via endereço eletrônico, o candidato terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis para POSSE, para tanto o mesmo deverá apresentar toda documentação exigida no Anexo I deste Edital, sob pena de perda do direito à nomeação (exercício).**

O não cumprimento das obrigações impostas neste edital nos prazos por ele assinalados implicará, **automaticamente**, na desistência da função e dos direitos dele decorrentes, assumindo a municipalidade a prerrogativa de convocação do próximo classificado.

Registre-se.
Publique-se

Tarumã, em 15 de Julho de 2026.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/9EC6-62B6-E67B-A44A> e informe o código 9EC6-62B6-E67B-A44A



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO DIA DA POSSE

Original e cópia da Certidão de nascimento atualizada, se solteiro;
Original e cópia da Certidão de casamento atualizada, se casado;
Original e cópia da Certidão de nascimento dos dependentes;
Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos dependentes;
Original e cópia da Declaração de escolaridade dos dependentes;
Original e cópia da Cédula de identificação RG;
Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Cópia do Número da Conta Bancária, junto à agência de Tarumã do Banco do Bradesco;
Original e cópia do título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Original e cópia do Certificado ou Diploma de Escolaridade;
Original e cópia do Registro Profissional do Conselho de Classe, se requisito de investidura do cargo;
Cópia do tipo sanguíneo;
Original e cópia do comprovante de residência;
Original e cópia do número do PIS;
Original e cópia da carteira de vacinação atualizada;
Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, observado o disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
75º	Maria de Fátima Garcia





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 51



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EC6-62B6-E67B-A44A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 15/07/2026 17:35:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/9EC6-62B6-E67B-A44A>



EDITAL Nº. 102/2026, 15 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO **NA SELEÇÃO PÚBLICA 003/2025** DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAX PAULO LABS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou que dele conhecimento tiverem que em virtude da SELEÇÃO PÚBLICA 003/2025 conforme os termos do Edital de inscrições torna público a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público através do regime jurídico único – estatutário.

A partir da publicação deste edital de convocação e comunicação via endereço eletrônico, o candidato terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis para POSSE, para tanto o mesmo deverá apresentar toda documentação exigida no Anexo I deste Edital, sob pena de perda do direito à nomeação (exercício).**

O não cumprimento das obrigações impostas neste edital nos prazos por ele assinalados implicará, **automaticamente**, na desistência da função e dos direitos dele decorrentes, assumindo a municipalidade a prerrogativa de convocação do próximo classificado.

Registre-se.
Publique-se

Tarumã, em 15 de Julho de 2026.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/F702-D6DE-87D3-E4F0> e informe o código F702-D6DE-87D3-E4F0



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO DIA DA POSSE

Original e cópia da Certidão de nascimento atualizada, se solteiro;
Original e cópia da Certidão de casamento atualizada, se casado;
Original e cópia da Certidão de nascimento dos dependentes;
Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos dependentes;
Original e cópia da Declaração de escolaridade dos dependentes;
Original e cópia da Cédula de identificação RG;
Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Cópia do Número da Conta Bancária, junto à agência de Tarumã do Banco do Bradesco;
Original e cópia do título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Original e cópia do Certificado ou Diploma de Escolaridade;
Original e cópia do Registro Profissional do Conselho de Classe, se requisito de investidura do cargo;
Cópia do tipo sanguíneo;
Original e cópia do comprovante de residência;
Original e cópia do número do PIS;
Original e cópia da carteira de vacinação atualizada;
Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, observado o disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	ENZO RIBEIRO ORTIZ
6º	ANDREIA FERREIRA PAULO

Assinado por 1 pessoa: MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/F702-D6DE-87D3-E4F0> e informe o código F702-D6DE-87D3-E4F0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F702-D6DE-87D3-E4F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 15/07/2026 17:34:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/F702-D6DE-87D3-E4F0>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 16 de julho de 2026

Ano IV - Edição Nº 1940

Página 55

Outros atos



ERRATA AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 015/2026

O Município de Tarumã/SP, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que promove a seguinte retificação no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, fornecimento, ajustes e manutenção corretiva de próteses dentárias, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.**

1. DA RETIFICAÇÃO

Fica **alterado** o item **16.15** na cláusula do Edital, com a seguinte redação:

Onde se lê: O objeto será recusado na hipótese do mesmo não corresponder à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) horas, **Leia - se** Toda a execução deve estar de acordo com o Anexo III – Termo de Referência: 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E LABORATORIAIS.

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

A presente retificação possui caráter de complementação do instrumento convocatório, **não implicando alteração da formulação das propostas, dos critérios de julgamento, do objeto da contratação ou das condições de participação**, razão pela qual **fica mantida a data da sessão pública**, permanecendo o início da disputa para o dia **17 de julho de 2026, às 09h30**, conforme originalmente divulgado.

Tarumã/SP, 16 de julho de 2026.

Érica Passarelli
Diretora de Governo
Departamento de Suprimentos

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por
RODRIGO CARLOS
DE SOUZA
(20453547842)
Data: quinta-feira, 16
de julho de 2026
18:11:23

